|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** |

**Pregão Eletrônico No 02/2017**

**Processos Nº 48000. 001697/2016-38**

|  |
| --- |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Recebemos, por intermédio do acesso à página do [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) ou [**www.mme.gov.br**](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do

e-mail: [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Edital do Pregão Eletrônico no 02/2017-MME**

|  |
| --- |
| **01 – Do Objeto**  **02 – Dos Recursos Orçamentários**  **03 – Do Credenciamento**  **04 – Da Participação no Pregão**  **05 – Do Envio da Proposta**  **06 – Das Propostas e Formulação de Lances**  **07 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**  **08 – Da Habilitação**  **09 – Da Reabertura da Sessão Pública**  **10 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**  **11 – Dos Recursos**  **12 – Da Adjudicação e Homologação**  **13 – Da Garantia de Execução**  **14 - Do Termo de Contrato**  **15 – Do Reajuste**  **16 – Da Aceitação do Objeto**  **17– Da Fiscalização**  **18 – Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental**  **19 – Das Obrigações do Contratante e da Contratada**  **20 – Do Pagamento**  **21 – Das Sanções Administrativas**  **22 – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**  **23 – Da Subcontratação**  **24 – Da Alteração Subjetiva**  **25 – Das Disposições Gerais**  **26 – Do Foro** |
| **Anexos integrantes do edital:**  **I - Termo de Referência**  **II - Modelo de Proposta de Preços**  **III - Modelo de Declarações**  **IV – Modelo de Termo de Vistoria**  **V - Minuta de Termo de Contrato** |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

(Processo Administrativo n.° **48000. 001697/2016-38**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão–MP nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **03/03/2017**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF,** inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos comuns de engenharia**, de forma contínua, **para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, materiais e insumos**, **para o Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)** do Ministério de Minas e Energia, instalado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação:

Gestão/Unidade: 3200016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25.122.2119.2000 0001; Natureza de Despesa: 33.90.39. UGR 320016

1. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN/MP nº 2, de 2010 de 11 de outubro de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

4.2.6 sociedades cooperativas, considerando a proibição do artigo 5° da Instrução Normativa/MP n° 2, de 30 de abril de 2008.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM.**

5.5.2 Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.5.2.1 O valor unitário, anual e global da proposta, conforme o disposto neste instrumento e Modelos anexos;

5.5.2.2 Definição detalhada dos serviços, conforme Modelo de Proposta - Anexo II deste Edital;

5.5.2.3 Conter especificação e marca de todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, etc de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.5.2.4 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN/MP nº 2, de 2008.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

7.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/ consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/%20consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
   2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa/MP nº 2, de 2008.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três)horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
   3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MP nº 2, de 2008, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
      1. **Habilitação Jurídica:** 
         1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
         3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
         4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
         6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
         7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
      2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
         1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
         2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
         3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
         4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
         5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
         6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
         7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
         8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
      1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

* + 1. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
    2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
       1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
       2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.5** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica,** por meio de:

8.5.1 **Registro ou Inscrição** no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação;

8.5.2 **Atestado(s) de Capacidade** Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que executou de forma satisfatória, por pelo menos **2 (dois) anos**, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com a seguinte relevância:

8.5.2.1 **Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suporte técnico presencial em Sistema Ininterrupto de Energia - UPS (Nobreak), modulado, expansível e redundante, com potencia superior a 200 kW ou 200 kVA e respectivos equipamentos de refrigeração de precisão, com prazo superior a 2(dois) anos (\*)**.

*(\*) O art. 30, inciso II da Lei 8666/93 autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível,* ***em prazo****, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua (o quê é o presente caso), poderão ser prorrogados por até 60(sessenta) meses, o que na prática remete o prazo do futuro contrato para 5(cinco) anos, de forma que a presente solicitação (relevância) de 2(dois) anos, representa apenas 40%(quarenta por cento) do prazo potencial em comento, portanto, não sendo discricionária e nem restritiva ao certame.*

8.5.3 **Certidões de Acervo Técnico** (CATs), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissional(is) da área de Engenharia, integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto, em conformidade com a relevância solicitada no subitem 8.7.2 deste Edital;

8.5.4 **Relação Explícita e Declaração Formal** daDisponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, mais pessoal técnico especializado na realização dos serviços constantes do objeto deste Edital, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sujeito à comprovação pela unidade técnica do MME.

8.5.5 **Declaração de Vistoria Técnica,** conforme modelo constante do Termo de Referência, fornecido pela DIOBE/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME a ser realizada por Responsável Técnico do quadro da licitante, declarando que vistoriou o local e teve conhecimento das condições ambientais e técnicas onde serão executados os serviços, de forma a subsidiar a proposta da licitante:

**a)** A vistoriapoderáser efetuada no período compreendido entre a data da publicação deste Edital **até o último dia** **anterior** à data de abertura da licitação e deverá ser realizada por Representante Técnico da empresa interessada, acompanhada por profissional habilitado e designado da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia DIOBE/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria

**b)** A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, **após minuciosa leitura deste Edital** (**inclusive leitura dos Anexos**), pelos telefones (61) 2032-5670 e (61) 2032-5512;

**c)** A Licitante que **não realizar** a vistoria deverá apresentar **declaração de que não realizou a mesma**, mas responsabiliza-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8.6 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.3.1, 8.3.2** e **8.4** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

1. **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
2. **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital;
3. **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.
4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital;
5. **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital;
6. **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;

8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema *upload*, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada **em original ou cópia autenticada,** por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, “b” da IN/MP nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco indicado pela Contratada, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

* 1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.

* 1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
     1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
  2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento*.*
  3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  4. A licitante vencedora deverá apresentar a **comprovação da pessoa física**, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

17.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.5 O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de aplicação/utilização/uso.

17.7 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação detalhada das seguintes rotinas:

17.10.1 das especificações técnicas dos serviços – item 6 do Termo de Referência;

17.10.2 da rotina dos procedimentos dos serviços – item 7 do Termo de Referência;

17.10.3 da substituição de peças – item 7 do Termo de Referência;

17.10.4 da medição dos serviços e da emissão de relatório final – item 7 do Termo de Referência;

17.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, pelo Contratante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observado o disposto na Lei no 4.320/64.

20.2 O Contratante pagará a título de ressarcimento, as peças/materiais e insumos, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e corretiva, após a conferência da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de material devidamente discriminada(s).

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) serviço(s) efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Relatório Mensal de Atividades e das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36, da IN/MP nº 02, de 2008.

20.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008.

20.5 A competente fiscalização deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008, para pagamento.

20.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.7 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa/MP n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7.1 não produziu os resultados acordados;

20.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

20.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

20.15 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na** **fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
2. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

**e1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante total de 2% (dois por cento);
3. Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Garantia do Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
4. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento do prazo de apresentação do **Cronograma Anual** de manutenção preditiva e preventiva constante do **subitem 6.2.4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
5. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, nos descumprimentos relativos ao **Suporte Técnico presencial**, **Supervisão e Monitoramento remoto** e **Requisitos Mínimos Obrigatórios de Atendimento Emergencial**, constante dos **subitens 6.2.5.4, 6.2.5.6** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
6. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, no descumprimento do prazo de **Agendamento de Serviços** de manutenção nos equipamentos, constante do **subitem 7.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
7. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, no descumprimento das periodicidades e frequências constantes da **Rotina dos Procedimentos dos Serviços**, **Item 7** do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
8. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, nos descumprimentos relativos a substituição de peças/materiais e insumos, constante do **subitem 6.2.5.5** e **Item 8** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato;
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;

21.3 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento, ou da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações

**22.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1 ANEXO I – Termo de Referência

24.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

24.10.3 ANEXO III - Modelo de Declarações

24.10.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria

24.10.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

**26. DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2017.

Cláudete Martins

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

Prestação de **serviços técnicos comuns de engenharia**, de forma contínua, para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, materiais e insumos, para o Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak) do Ministério de Minas e Energia, instalado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme especificações abaixo.

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO** 
   1. **Justificativa**
      1. **Mão-de-obra** - A contratação de uma empresa particular para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva e os demais serviços citados, para o funcionamento eficiente do equipamento Nobreak, é justificada tendo em vista a inexistência no quadro funcional de pessoal do Ministério, de servidores especializados e qualificados para a prestação dos serviços requeridos em questão. Sendo assim, é necessária a terceirização dos serviços, e que é possível de conformidade com a Lei nº 9.632/98, de 07/05/1998.
      2. **Fornecimento de materiais** - O fornecimento dos materiais (peças e insumos) pela Contratada também é justificado tendo em vista que o processo de aquisição pelo próprio Órgão é burocrático e demorado, o que pode vir a prejudicar o sistema, haja vista se tratar de um equipamento cuja característica principal é funcionamento ininterrupto, portanto não pode ser paralisado e na maioria das vezes, as reposições de peças devem ser feitas com o equipamento em operação (hot-swap). Por se tratar de peças altamente sofisticadas não teria sentido tê-las em estoque. Além de que a necessidade de substituição não está sujeita a um cronograma pré-determinado, o que pode vir a ocorrer a qualquer momento, envolvendo custos desnecessários com imobilização (reserva) desses materiais, que podem ser evitados. No caso de baterias, tem-se-que, inclusive, prazos de validades a serem obedecidos. Assim, o fornecimento pela Contratada, segundo uma planilha de preços de materiais resultante da licitação, nas quantidades a serem demandadas no momento na prestação dos serviços, apresenta grande vantajosidade, porque acelera os trabalhos, evitará a paralização do equipamento e serão pagos apenas os materiais usados (sistemática recomendada pelos órgãos de controle) juntamente com o preço da mão-de-obra.
      3. **Institucional -** A realização de forma continuada das atividades especificadas neste Termo de Referência se constitui de fundamental importância para a manutenção da segurança aos usuários do sistema de informática e de telefonia do Ministério. Desta forma, é garantida a infraestrutura elétrica de contingência, necessária para o funcionamento eficiente dos computadores (postos de trabalhos) e assegurar que o trabalho que está sendo elaborado não seja perdido, bem como evitar a paralisação das comunicações telefônicas, o que acaba refletindo positivamente nas atribuições institucionais do Ministério. Portanto, não haveria lapso no processo produtivo quando da falta da energia fornecida pela concessionária.
   2. **Objetivo** 
      1. O Ministério de Minas e Energia, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, objetiva a contratação de uma empresa especializada, da área de engenharia (conforme disposto na Resolução Nº 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – [www.confea.org.br](file:///\\fsmme\spoa\CGRL\COAGE\GABINETE\Termo%20de%20Referencia\TR%20Diversos%202015\TR%20Manutenção%20Nobreak%20300W\www.confea.org.br)), do ramo de energia elétrica/eletrônica, para a prestação de serviços técnicos operacionais de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de **forma continuada**, de suporte técnico presencial, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, de materiais e de insumos, para um Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak), marca APC Schneider, de 300 kW de potência, instalado em área especifica na Garagem do Bloco “U”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF
2. **DO ENDEREÇO**

O equipamento encontra-se instalado em local apropriado adjacente a Garagem do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços aqui especificados são serviços de engenharia, de **natureza comum**, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002, objetivamente definido neste Termo de Referência, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério de Minas e Energia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor valor total anual do item, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 (Pregão), Lei nº 10.520/2002 (Serviço Comum por Pregão), Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 (ME e EPP) e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
   1. Descrição dos equipamentos

UPS (*Uninterruptible Power Supply*), Nobreak, marca APC SY300K500H-DR E ACRD100 Rotina SY300K500DR-PD - Sistema Dual 2x(N+1) modular com redundância N+1, composto de:

* 12 (doze) conjuntos UPS modular de potência de 25 kW com tecnologia hot-swap gerenciáveis, com potência total de 300 kW;
* 20 (vinte) conjuntos modular de baterias em linha (gaveta plug-in hot-swap) com gerenciamento;
* 02 (dois) conjuntos de ar condicionado Rotina APC acrd100 airflow cooling system (sistema de refrigeração do fluxo de ar) – sistema de refrigeração de alto rendimento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos equipamentos** | **Rotina** | **Marca** | **Fabricante** | **Qtd.** |
| **1.0** | **Equipamentos UPS (No-Breaks)** | | | | |
| 1.1 | Rack UPS para módulos de potência com capacidade nominal de 300 kW | SYPF250KD | APC | Schneider Eletric | 2 |
| 1.2 | Chave estática modular hot-swap com capacidade de 500 kW | SYSW500KD | APC | Schneider Eletric | 1 |
| 1.3 | Módulos de baterias hot-swap em linha com 6 gavetas plug-in | SYBT9-B6 | APC | Schneider Eletric | 20 |
| 1.4 | Rack modular para banco de baterias com 8 linhas | SYBFXR8 | APC | Schneider Eletric | 3 |
| 2.0 | **Ar condicionado** | | | | |
| 2.1 | Aparelho de Ar Condicionado Alto rendimento | ACRD 100 | APC | Schneider Eletric | 2 |

* 1. Conceitos dos serviços de manutenção
     1. **Manutenção Preditiva**
        1. A manutenção preditiva caracteriza-se pela medição e análise de variáveis do equipamento que possam resultar numa eventual falha, anteriormente a sua ocorrência. Com isso a empresa de manutenção poderá se programar para a intervenção e substituição de peças, evitando paradas desnecessárias do equipamento, evitando assim, custo de uma eventual indisponibilidade de energia.
        2. Por ser um serviço de acompanhamento, a manutenção preditiva exige uma mão-de-obra mais qualificada para o trabalho e alguns aparelhos ou instrumentos de medição. Seu aparente alto custo é plenamente recompensado por seus resultados, situando-se mais próximo do ponto ótimo da relação custo-benefício do equipamento cuja parada traz grandes prejuízos ao trabalho da organização, além de que o custo do estoque de peça também é elevado.
     2. **Manutenção Preventiva**
        1. O termo manutenção preventiva é muito abrangente e deve significar um conjunto de ações que visam evitar a quebra.
        2. A manutenção preventiva está baseada em interferências periódicas geralmente programadas segundo a frequência definida pelo fabricante do equipamento. O simples fato de a manutenção preventiva reduzir o risco de paradas não programadas devido a falhas no equipamento já a coloca como uma opção melhor do que a manutenção corretiva em máquinas ligadas diretamente ao processo.
        3. É importante ressaltar que esta manutenção possui alguns pontos a serem considerados. O primeiro é o fato de que a troca de um item por tempo de uso apenas pode ser considerada naqueles que sofrem desgaste. Outro ponto, mesmo nos itens que sofrem desgaste, é a imprevisibilidade, ou seja, o ritmo de desgaste pode não ser uniforme e está sujeito a muitas variáveis. Da mesma forma que é possível trocar uma peça ainda com muito tempo de vida, pode ocorrer falha antes do tempo previsto.
     3. **Manutenção Corretiva**
        1. A manutenção corretiva é uma necessidade onde o funcionamento do equipamento apresenta situação de ser imprevisível, em que pese o seu custo e as consequências da falha, poderá evitar novos custos excessivos, como a troca por outro equipamento.
     4. **Tipificação dos serviços** 
        1. Para os serviços de Manutenção Preditiva e Preventiva será apresentado um **cronograma anual** dessas manutenções. Este cronograma poderá ser alterado, em decorrência de circunstância excepcional.
        2. Para os eventos relacionados aos Serviços de Manutenções Corretivas, quando houver, os mesmos deverão ser adicionados ao longo do **cronograma anual** existente.
     5. Os Serviços de Manutenção Preditiva, de Manutenção Preventiva, de Manutenção Corretiva, de Suporte Técnico Presencial, de Supervisão e Monitoração Remota dos Dispositivos Ativos, Sensoriais e Visuais e de Reposição de Peças, Materiais e Insumos, estão especificados a seguir:
        1. **Manutenção Preditiva**

1. Os procedimentos e os prazos para esta manutenção deverão estar estabelecidos na Rotina de Programa de Manutenção abaixo.
2. A Manutenção Preditiva será realizada conforme Rotina de Procedimentos detalhada pelo fabricante, podendo ser acrescidas outras ações que se fizerem necessárias, a critério do MME e de acordo com as características dos equipamentos, com o objetivo de garantir o perfeito e confiável funcionamento dos equipamentos.
3. A Manutenção Preditiva deverá ser executada **mensalmente**, com o sistema funcionando, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica da Contratada.
4. As ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários, inclusive os instrumentos de medição de alta precisão à manutenção, serão disponibilizados pela Contratada.
   * + 1. **Manutenção Preventiva**
5. A Manutenção Preventiva será realizada conforme Rotina de Procedimentos detalhada pelo fabricante, podendo ser acrescidas outras ações e intervenções que se fizerem necessárias a critério do MME e de acordo com as características dos equipamentos, com o objetivo de garantir o perfeito e confiável funcionamento do Sistema.
6. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, **semestralmente**, geralmente com o sistema desligado, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica do fabricante.
7. As ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários, inclusive os instrumentos de medição de alta precisão à manutenção serão disponibilizados pela Contratada.
8. Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos, para Manutenção Preventiva, ainda que o conjunto estiver operando como "backup", dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento do MME.
   * + 1. **Manutenção Corretiva**
9. A Manutenção Corretiva é caracterizada pela atuação das equipes de manutenção em situações que já ocorreram, sejam essas por desempenho inferior ao almejado ou uma falha. Não há tempo para a preparação de componentes e nem de planejar o serviço; isto é, manutenção corretiva não planejada **é a correção da falha de modo aleatório** a fim de evitar outras consequências.
10. Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos, para Manutenção Corretiva, ainda que do conjunto estiver operando como "backup", dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento do MME.
    * + 1. **Suporte Técnico Presencial**
11. As visitas para prestação dos Serviços de Suporte Técnico Presencial, dentro do escopo de horas contratadas, terão seus valores inclusos na estimativa do custo mensal proposto, e **serão demandadas quando necessário**.
12. O acompanhamento técnico tem por objetivo auxiliar e dar orientações técnicas de forma a verificar se as atividades extras aos equipamentos e componentes acessórios estão sendo executadas de forma segura. O intuito desse Suporte Técnico é dirimir as dificuldades e resistências iniciais, e garantir a adoção e sucesso na utilização dos procedimentos de manobras e desligamentos desses equipamentos e componentes acessórios, mesmo que essa intervenção não esteja no escopo do cronograma anual das manutenções.
13. O acompanhamento técnico deverá ser feito com a presença local de técnicos especialistas que a Contratada se propõe a arregimentar. Este trabalho poderá ser feito com toda a equipe do MME, já em regime de trabalho ou, alternativamente, com um grupo pré-selecionado, trabalhando em um projeto piloto.
    * + 1. **Da Reposição de Peças, de Materiais e de Insumos.**
14. A Contratada garantirá, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de peças, módulos ou componentes de reposição que se fizerem necessários.
15. O fornecimento de partes e peças eventualmente identificadas para substituição quando das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas, terão sua execução previamente submetida à autorização do MME, **por meio de Ordem de Serviço**, conforme detalhado no corpo deste Termo.
16. O faturamento/pagamento das partes e peças dar-se-á em planilha separada do faturamento mensal, sendo seus custos identificados na planilha especifica deste Termo de referência.
    * + 1. **Do Sistema de Supervisão e Monitoramento Remoto**
17. O Sistema de Supervisão e Monitoramento Remoto a ser gerenciado pela Contratada indicará permanentemente, no período de 24 x 7 (24 horas por 7 dias da semana), as condições de funcionamento dos equipamentos do MME, de forma a sinalizar e indicar alterações de eventos, por meio dos Dispositivos Ativos, Sensoriais e Visuais.
18. Esse Serviço visa garantir eventual Intervenção Preventiva ou Corretiva no menor tempo possível. O sistema permitirá, a qualquer momento, que o MME também visualize o estado de operação por meio de acesso exclusivo pela sua Intranet ou Internet.
19. A Contratada disponibilizará o Sistema de Supervisão e Monitoramento Remoto, cabendo ao MME, providenciar a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade de acesso a sua intranet/internet.
20. Dos Requisitos Mínimos Obrigatórios de Atendimento Emergencial
21. O suporte estará disponível 24 horas por dia durante 07 dias por semana (24 x 7);
22. Atendimento on-site em, no máximo 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado;
23. Identificação de problemas em, no máximo 04 (quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento; e
24. No máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após aprovação do MME, para a substituição por um componente ou módulo, caso a solução não seja imediata.
    * 1. **Dos Relatórios Técnicos**

A Contratada emitirá relatórios das intervenções realizadas no período, tanto Preditivas, Preventivas, Corretivas como Programadas ou de Emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do MME.

1. **DA ROTINA DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS**
   1. **Startup e Controle Gerencial** 
      1. A Contratada encaminhará solicitação de agendamento de serviços de manutenção nos equipamentos com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, inclusive estabelecendo os horários compatíveis para sua execução. Esses horários devem contemplar o período de permanência dos técnicos de manutenção da Contratada nas dependências do MME.
      2. Todos os dados coletados nos procedimentos de manutenção e testes serão anotados em formulários próprios, baseados nas interfaces exclusivas do Software MAINT do fabricante, onde as mesmas subsidiarão a elaboração do Relatório Técnico Final. Essas informações servirão para controle, arquivamento (série histórica) e análises futuras de tendências do comportamento dos equipamentos.
   2. **Rotina de Programa de Manutenção Preditiva** 
      1. **Equipamentos UPS e Baterias**
         1. Esta **etapa** compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de **Manutenção Preditiva** para Equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap.
         2. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais, com exceção nos meses que ocorrer a Manutenção Preventiva. Ao todo serão 10 ocorrências ao ano.
         3. Relação de Materiais que podem ser utilizados de acordo com a necessidade de cada atividade, a saber:
2. Material de segurança pessoal EPI’s (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas.
3. Ferramentas isoladas, alicate amperímetro, multímetro RMS, analisador de rede, osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, pirômetro ótico infravermelho, termômetro infravermelho e notebook.
   * + 1. **Procedimentos e Rotinas da Manutenção Preditiva**

|  |
| --- |
| **Equipamentos UPS modulares Hot-Swap** |

| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- |
| **Manutenção Preditiva** (frequência: mensal) - (quantidade anual: 10 vezes) | Inspeção do local de funcionamento | 00:10 | Será verificado o local onde o UPS está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: inspeção do sistema com verificação de algum dano externo; observação se existe espaço suficiente para a realização dos trabalhos de manutenção; e observação no funcionamento dos ventiladores do UPS a fim de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar. |
| 00:05 | Será verificado as condições ambientais em que o sistema está operando, inclusive com a c da temperatura ambiente com termômetro infravermelho. |
| Inspeção lógica sistêmica do funcionamento do equipamento | 00:07 | Será verificado com o MME algum informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos. |
| 00:05 | Será verificado a condição de operação do UPS com o seguintes status: Normal, Bateria, By-Pass e Desligado. |
| 00:15 | Será realizado a coleta dos logs de eventos dos Equipamentos UPS. |
| 00:25 | Será realizado in-loco uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados. |
| Conservação e limpeza | 00:10 | Será executada a remoção de poeira nas partes externas e internas das estantes ou do(s) gabinete(s) UPS com pano seco e líquido detergente multiuso. |
| 00:10 | Será executada a remoção de poeira no painel frontal do módulo/UPS com pano seco e pincel (nas haletas de ventilação). |
| 00:07 | Será executada a limpeza do ambiente físico onde se encontra as UPS e os Bancos de Baterias. |
| Análise termográfica | 00:07 | Usando o termômetro infravermelho, serão verificadas as conexões de entrada e saída do UPS, com a verificação se nenhuma das conexões está aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema na Manutenção Preventiva com o equipamento desligado. |
| 00:07 | Usando o termômetro infravermelho, serão verificadas as conexões do Quadro de Bypass, com a verificação se nenhuma das conexões está aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão do Quadro de Bypass exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema na Manutenção Preventiva com o equipamento desligado. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Baterias Hot-Swap** | | | |
| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| Manutenção Preditiva (frequência: mensal) - (quantidade anual: 10) | Inspeção de baterias | 00:02 | Será verificado o “run time” e a tensão de flutuação das baterias através de leitura do display. |
| 00:05 | Usando o termômetro infravermelho, será verificada a temperatura das gavetas de baterias. |
| Inspeção final | 00:05 | Será verificado se o interior e exterior do UPS e Rack de Baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção e se a área ao redor do sistema está limpa. |
| Relatório Final | | 02:00 | Relatório Gerencial com Aplicação Maint e Anotação Técnica. |
| **TOTAL GERAL/visita** | | **04:00** |  |

* + 1. **Ar Condicionado**
       1. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de **Manutenção Preditiva** para os Sistemas de Ar Condicionado. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais, com exceção nos meses que ocorrer a Manutenção Preventiva. Ao todo serão 08 (oito) ocorrências ao ano.
       2. **Procedimentos e Rotinas da Manutenção Preditiva**

| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- |
| Preditiva Mensal (Quantidade: 8/ano) | Inspeção do ambiente | 00:02 | Verificação da conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento. |
| 00:01 | Coletar a temperatura do ambiente |
| Conservação e limpeza | 00:03 | Inspeção da conservação e limpeza da parte externa do equipamento |
| 00:01 | Verificar danos ou avarias ao equipamento |
| 00:02 | Inspeção dos filtros de ar (limpar se necessário) |
| 00:02 | Verificação do acúmulo de detritos nas partes internas do equipamento |
| Inspeção mecânica | 00:02 | Verificação do estado e funcionamento dos ventiladores |
| 00:01 | Verificação do visor de líquido e do indicador umidade na linha de líquido |
| 00:01 | Registrar a temperatura de retorno |
| 00:02 | Inspeção do sistema de dreno |
| 00:01 | Verificar a operação compressor |
| Inspeção elétrica | 00:02 | Inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos |
| 00:02 | Inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas |
| 00:02 | Verificar a conservação e fixação dos sensores |
| Análise de dados | 00:03 | Download e análise dos logs de Eventos e Alarme |
| 00:03 | Download e análise dos Data Logs |
| **RELATÓRIO FINAL** | | 02:00 | Relatório Gerencial com Aplicação Maint e Anotação Técnica. |
| **TOTAL** | | **02:30** |  |

* + 1. **Relatório Final**
       1. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o **Laudo Técnico** atestado e assinado por um Engenheiro Responsável Técnico da Contratada, com todas as informações sobre as Manutenções Preditivas realizadas.
       2. O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da Contratada.
       3. O Relatório será elaborado com as seguintes premissas:

1. Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições: autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias; corrente de descarga das baterias, tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em % e capacidade de bateria em %;
2. Gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão;
3. Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução; e
4. Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretivo.
   1. **Rotina de Programa de Manutenção Preventiva**
      1. Os procedimentos realizados na Manutenção Preditiva são considerados pré-requisitos para a execução desta etapa, assim antes de proceder as atividades para a Manutenção Preventiva, a Contratada irá verificar se todas as etapas anteriores foram executadas. Caso ainda constem pendências dessa etapa, os técnicos deverão revisar os procedimentos incompletos com o intuito de evitar riscos durante o Processo Preventivo.
      2. **Equipamentos UPS**
         1. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para Equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap.
         2. Estes serviços deverão ocorrer, **semestralmente**, ou seja, **02(duas) vezes ao ano**.
         3. Relação de Materiais que podem ser utilizados de acordo com a necessidade de cada atividade, a saber:
5. Material de segurança pessoal EPI’s (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas.
6. Ferramentas isoladas, alicate amperímetro, multímetro RMS, analisador de rede, osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, pirômetro ótico infravermelho, termômetro infravermelho e notebook.
   * + 1. **Procedimentos e rotinas da Manutenção Preventiva**

| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- |
| Manutenção Preventiva  (frequência: semestral) - (quantidade anual: 2) | Preditiva mensal | 02:00 | Executar a manutenção preditiva mensal e os itens subsequentes. |
| Desligamento do UPS | 00:01 | Será realizada a colocação do UPS em modo “by-pass” eletrônico através do display do UPS. |
| 00:01 | Usando a chave de manutenção externa, será colocada a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/grupo gerador. |
| 00:05 | Será desligado o UPS, com verificação da alimentação AC e DC do sistema. |
| 00:03 | Será verificado se o UPS está completamente desenergizado. |
| Inspeção elétrica (com sistema desligado) | 00:07 | Será verificada a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro. |
| 00:07 | Será verificada a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro. |
| 00:05 | Será verificada a tensão entre neutro e terra do sistema com multímetro. |
| 00:07 | Será verificada a corrente de entrada do UPS com amperímetro. |
| 00:07 | Será verificada a corrente de saída do UPS com amperímetro. |
| 00:07 | Será verificada a tensão de flutuação das baterias com multímetro. |
| 00:07 | Será verificada a tensão de “ripple” das baterias com multímetro. |
| Inspeção do equipamento (com sistema desligado) | 00:05 | Inspeção visual do UPS incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e baterias) |
| 00:10 | Será realizada a limpeza de todo o sistema. se o equipamento estiver excessivamente sujo, será informado no relatório técnico. |
| 00:25 | Serão verificadas as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados. Será realizado o reaperto de todas as conexões elétricas de alimentação elétrica na entrada e saída do UPS, baterias e bypass. |
| 00:45 | Serão substituídas eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores. |
| Inspeção elétrica (sem tensão) | 00:01 | Será realizada a ligação da tensão de entrada do UPS incluindo o procedimento de energização da eletrônica do UPS. |
| 00:01 | Será removida a tensão de entrada e será realizado o startup do UPS somente com a carga de baterias. |
| 00:01 | Será restabelecida a tensão de entrada e verificação se o UPS retornou automaticamente para a operação normal. |
| Manutenção preventiva (frequência: semestral) - (quantidade anual: 2) | Inspeção elétrica (sem tensão) | 00:05 | Serão verificadas as tensões do UPS com multímetro e comparadas com as tensões do display do UPS. |
| 00:05 | Será removida a tensão de entrada do UPS e verificada a correta transferência para operação de descarga da bateria. Será monitorada a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída. |
| 00:05 | Será restabelecida a tensão de entrada e verificada a correta transferência para operação “normal”. Será monitorada a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída. |
| 00:05 | Será executada a operação de by-pass eletrônico através do display. Será monitorada a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída. |
| 00:05 | Através do display, será realizada a transferência para operação “normal”. Será monitorada a transferência com o osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída. |
| 00:01 | Será realizada a transferência da carga para o UPS. |
| 00:02 | Será verificado se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas. |
| Inspeção final | 00:03 | Será verificado se o interior e exterior do UPS e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção. |
| 00:01 | Será verificado se a área ao redor do sistema está limpa. |
| 00:03 | Será verificado se o sistema está completamente operacional e modo “normal” |
| **Relatório final** | | 03:00 | Relatório gerencial com aplicação MAINT e anotação técnica. |
| **Total** | | **08:00** |  |

* + 1. Sistemas de Ar Condicionado
       1. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para os sistemas de Ar condicionado. Estes serviços deverão ocorrer Trimestralmente por 04 (quatro) vezes e Semestralmente por 02 (duas) vezes ao ano.
       2. Procedimentos e Rotinas da Manutenção Preventiva

| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- |
| Preventiva **trimestral** (quantidade: 4/ano) | Preditiva mensal | 00:30 | Executar a manutenção preventiva mensal e os itens subsequentes |
| Conservação e limpeza | 00:05 | Limpeza da bandeja de condensado |
| 00:05 | Lavagem dos filtros |
| 00:05 | Verificação e limpeza superficial do condensador (apenas esguicho de água) |
| Inspeção mecânica | 00:01 | Verificar temperatura de sub-resfriamento |
| 00:04 | Verificar a conservação e fixação de tubulação |
| Relatório final | | 02:00 | Relatório gerencial com aplicação MAINT e anotação técnica. |
| **Total** | | **02:50** |  |

| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- |
| Manutenção preventiva **semestral** (quantidade: 2/ano) | Preventiva trimestral | 2:50 | Executar todos os itens da manutenção trimestral além dos itens abaixo |
| Conservação e limpeza | 0:25 | Lavagem do condensador (jato de água e sabão) |
| Sistema mecânico | 0:05 | Reaperto dos ventiladores |
| 0:02 | Testar válvula de alta pressão |
| 0:01 | Verificar filtro secador |
| 0:01 | Verificar a válvula de expansão |
| Inspeção elétrica | 0:05 | Reaperto das conexões e contatos elétricos |
| 0:01 | Verificar o funcionamento e integridade das contatoras. |
| **Total** | | **01:30** |  |

* + 1. **Relatório Final**
       1. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Engenheiro Responsável Técnico da Contratada, com todas as informações sobre as Manutenções Preventivas realizadas.
       2. O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 horas (três dias úteis) após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da Contratada.
       3. O Relatório será construído com as seguintes formatações:

1. Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições: autonomia de baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias; corrente de descarga das baterias, tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em % e capacidade de bateria em %;
2. Gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão; análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução; e
3. Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter corretivo ou sobre possíveis substituições de peças realizadas na manutenção preventiva.
   1. **Rotina de Programa de Manutenção Corretiva**
      1. **Os** procedimentos realizados na Manutenção Preditiva e Preventiva são considerados pré-requisitos para a execução desta etapa.
      2. **Equipamentos UPS**
         1. Esta etapa compreende os procedimentos de Manutenção Corretiva para Execução do Serviço para equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap (Módulos e Baterias). Estes serviços poderão ocorrer em períodos pontuais. Ao todo está sendo prevista em média 01(uma) ocorrência ao ano para cada equipamento.
         2. **Procedimentos e Rotinas da Manutenção Corretiva**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de manutenção** | **Etapa** | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| Manutenção corretiva (frequência estimada - quantidade anual: 1) | Substituição de módulos UPS (\*) | 00:15 | Será realizada a troca de módulo UPS. |
| 00:40 | Serão executados os procedimentos da manutenção preventiva referente aos módulos UPS substituídos. |
| Substituição de baterias | 00:15 | Será realizada a troca dos packs de baterias. |
| 00:40 | Serão executados os procedimentos da manutenção preventiva referente ao banco de baterias como um todo. |
| Substituição de chave estática (\*) | 00:15 | Será realizada a troca da chave estática. |
| 00:40 | Serão executados os procedimentos da manutenção preventiva referente a chave estática substituída. |
| Inspeção final | 00:05 | Será verificado se o sistema está completamente operacional e modo “normal” |
| Relatório final | | 01:30 | Relatório gerencial com aplicação MAINT e anotação técnica. |
| **Total** | | **02:30** | **(\*) os tempos das substituições dos módulos UPS, baterias e chave estática são orientativo e não estão somados ao tempo total.** |

* + 1. **Equipamentos de ar condicionado**
       1. Esta etapa compreende os procedimentos de Manutenção Corretiva para Execução do Serviço para equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap (Módulos e Baterias). Estes serviços poderão ocorrer em períodos pontuais. Ao todo está sendo prevista em média 01 (uma) ocorrência ao ano para cada equipamento.
       2. **Procedimentos e Rotinas da Manutenção Corretiva (estimado)**

| **Tipo de manutenção** | **Etapas** |  | **Tempo (hh/mm)** | **Especificação dos serviços** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Conjunto Mecânico | Ventilador da evaporadora |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição do ventilador e reativação do mesmo para teste. |
| Ventilador da condensadora |  | 2:00 | Parada do equipamento para a substituição do ventilador e reativação do mesmo para teste. |
| Bomba de condensado |  | 1:00 | Realiza-se a substituição da bomba de condensado |
| Sensores | Sensor de temperatura interno |  | 2:00 | Parada do equipamento, desmontagem do chicote, substituição do sensor, remontagem do chicote para ativação e teste |
| Sensor de temperatura de rack |  | 0:30 | Parada do equipamento para substituição do sensor e ativação e teste. |
| Pressostato |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição do sensor e posterior ativação e teste. |
| Transdutor de pressão |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição do sensor e posterior ativação e teste. |
| Boia de condensado |  | 1:00 | Parada do equipamento para a limpeza da bandeja de condensado e substituição dos sensores, em seguida ativação e teste. |
| Controle e Automação | VFD da condensadora |  | 1:00 | Parada do equipamento para a substituição e configuração da peça e posterior ativação e teste. |
| Placa mãe (PCB CRAC) |  | 2:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça e configuração do sistema e posterior ativação e teste. |
| Power Backplane |  | 1:00 | Parada do equipamento para a substituição e configuração da peça e posterior ativação e teste. |
| PCB CRAC 2X DP |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça. |
| RC NMC CAN |  | 1:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça e configuração do sistema e posterior ativação e teste. |
| PCB XA SIMM |  | 1:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça e configuração do sistema e posterior ativação e teste. |
| CRAC 8X 2 FORM-C Relay |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
|  | DISPLAY |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Sistema Elétrico | COIL SOLENOID VALVE |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Capacitor de partida do compressor |  | 1:00 |  |
| Contatora do compressor |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Contatora da condensadora |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Fonte de alimentação da Evaporadora |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Fonte de alimentação do VFD da condensadora |  | 0:30 | Parada do equipamento para a substituição da peça e posterior ativação e teste. |
| Subsistemas de Refrigeração (\*) | Substituição de Compressor | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste. |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| Substituição da válvula de expansão | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste. |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| Substituição da válvula eletrônica de by-pass | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste. |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| Substituição da válvula solenoide de refrigeração | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| Substituição da válvula de controle de pressão da condensadora | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| Correção de vazamentos | Corretiva | 3:00 | Parada do equipamento para a substituição da peça, procedimento de vácuo e posterior ativação e teste |
| Vácuo | 24:00 |
| Ativação | 3:00 |
| **TOTAL** | |  | **47:00** |  |

* + 1. **Relatório Final**
       1. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Engenheiro Responsável Técnico da Contratada, com todas as informações sobre as Manutenções Corretivas realizadas.
       2. O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 horas (três dias úteis) após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da Contratada.
       3. O Relatório será construído com as seguintes formatações:

1. Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições: autonomia de baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias; corrente de descarga das baterias, tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em % e capacidade de bateria em %;
2. Gráficos com as Unidades Elétricas e Térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão; e
3. Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução.

1. **DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E DE MATERIAIS**

| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Quantidade** | | **Freq. Anual** | **Total Horas Anual** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|
| **Equipos** | **Horas** |
| **Unid** | **(hh:mm)** | **(hh:mm)** |
| **1.0** | **Serviços de manutenção preditiva** | | | | |
| 1.1 | Para equipamentos UPS | 1 | 04:00 | 10 | 40:00 |
| 1.2 | Para sistemas de ar condicionado | 2 | 02:00 | 8 | 32:00 |
|  |  | | | | |
| **2.0** | **Serviços de manutenção preventiva** | | | | |
| 2.1 | Para equipamentos UPS | 1 | 08:00 | 2 | 16:00 |
| 2.2 | Trimestral p/ sist.de ar condicionado | 2 | 00:50 | 2 | 03:20 |
| 2.3 | Semestral p/ sist. de ar condicionado | 2 | 01:30 | 2 | 06:00 |
|  |  | | | | |
| **3.0** | **Serviços de manutenção corretiva** | | | | |
| 3.1 | Para equipamentos UPS | 1 | 02:30 | 1 | 02:30 |
| 3.2 | Para sistemas de ar condicionado | 2 | 04:00 | 2 | 16:00 |
|  |  | | | | |
| **4.0** | **Serviços de suporte técnico especializado presencial** | | | | |
| 4.1 | Para acompanhamento em manobras operacionais | | 08:00 | 4 | 32:00 |
|  |  | |  |  |  |
| **5.0** | **Visita Técnica** | | | | |
| 5.1 | Deslocamento para o local para cada intervenção | | 02:00 | 32 | 64:00 |
|  |  | |  |  |  |
| **6.0** | **Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos.** | | | | |
| **6.1** | **Reposição de peças e materiais para UPS modular tipo. (A)** | | | | |
| Item | Descrição das peças | | Peça/n° | | Qtd. |
|
| A1 | Módulo de potência 25 kW | | sypm25kd | | 05 |
| A2 | Chave estática bypass 500 kW | | sysw500kd | | 1 |
| A3 | Módulo de inteligência lim/rim | | wsymim6 | | 2 |
| A4 | Gaveta de bateria | | sybtu2-plp | | 60 |
|  |  | | | | |
| **6.2** | **Reposição de peças e materiais para ar condicionado. (B)** | | | | |
| B1 | Inrow 300mm cond pump - spare part | | 0j-0011 | | 2 |
| B2 | Cable assy thermistor gls 13ft | | 0j-0w2818a | | 2 |
| B3 | Cable assy thermistor gls 8ft | | 0j-0w3163a | | 2 |
| B4 | Vvalve txv 1/2odfx5/8odf extnd r410a 3ton | | 0j-875-4357a | | 2 |
| B5 | connector set for acrd customer interface - spare part | | w0h-0212 | | 2 |
| B6 | kit acrd 10kw receiver roto valve assy - spare part | | w0h-0233 | | 2 |
| B7 | rc fan module assy - spare part | | w0m-61005 | | 2 |
| B8 | inrow rc/sc condensate float switch - spare part | | w0n-0279 | | 2 |
| B9 | inrow rc/sc powerview display - spare part | | w0n-0286 | | 2 |
| B10 | rc pcb assy, motherboard w/simm and mini-rhodes -spare part | | w0p2370 | | 2 |
| B11 | complete 829 pcb crac power backplane - spare part | | w0p2566 | | 2 |
| B12 | circuit board 8x 2 form-c relay for acrd100-201 - spare part | | w0p2570 | | 2 |
| B13 | controller signal wire harness for acrd100-201 - spare part | | w0w4440 | | 2 |
| B14 | base features wire harness for acrd100-201 - spare part | | w0w4441 | | 2 |
| B15 | power to controller box wire harness for acrd100-201 - spare part | | w0w4442 | | 2 |
| B16 | power backplane power wire harness for acrd100-201- spare part | | w0w4444 | | 2 |
| B17 | mother board temperature probe jumper wire for acrd100-201 | | w0w4446 | | 2 |
| B18 | capacitor metalized polypropylene 370v 50uf - spare part | | w234-0500 | | 2 |
| B19 | contactor 2pole 20a 208-240v - spare part | | w451-0241 | | 2 |
| B20 | inrow sc high pressure switch - spare part | | w541-0087 | | 2 |
| B21 | inrow rc/sc door key - spare part | | w870-8135 | | 2 |
| B22 | compressor, scroll 208-230/1/60 10kw for acrd100-201 - spare part | | w875-00103 | | 2 |
| B23 | electronic expansion valve 3/8" outside diameter female f | | w875-00105 | | 2 |
| B24 | coil solenoid valve 1/2" 208-240v 7w for acrd100/101 - spare part | | w875-00108 | | 2 |
| B25 | filter-drier 1/2"odf solder - spare part | | w875-2088 | | 2 |
| B26 | refrigeration pressure transducer 2cp5 - spare part | | w875-3400 | | 2 |
| B27 | teflon rings for roto 1" - spare part | | w875-4291 | | 2 |
| B28 | refrigeration solenoid valve 1/2" outside diameter female | | w875-4350 | | 2 |
| B29 | dc rectifier 500w for acrd100-201 - spare part | | w920-0082 | | 2 |

1. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
   1. Conforme Planilha Orçamentária em anexo os serviços foram estimados em **R$ 24.785,04/mês** (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e **R$ 297.420,44/ano** (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quato centavos), com a utilização de preços unitários médios de 4(quatros) propostas de fornecedores.
2. **DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A ESTIMATIVA DE CUSTO**
   1. A pesquisa de preços para compor a Estimativa de Custo do objeto, foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Agosto de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, especialmente se fazendo uso do CADERNO DE LOGÍSTICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, publicado no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet), que é um guia orientativo que contém os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a legislação citada, disposto segundo a seguinte hierarquia: I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/); II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; IV - pesquisa com os fornecedores.
3. **DA VISTORIA TÉCNICA**
   1. A licitante interessada poderá realizar uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos;
   2. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por 01(um) representante da licitante que tenha conhecimento técnico do escopo;
   3. A licitante deverá realizar a vistoria, preferencialmente, durante o prazo, cujo final antecede de 1(um) dia ao da data da licitação
   4. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), pelo fone (061) 2032-5676 e será acompanhada por profissional da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia do MME, que atestará a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Apresentação de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;
   2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado serviços, que sejam compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, com a seguinte relevância:
      1. **Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suporte técnico presencial em Sistema Ininterrupto de Energia - UPS (Nobreak), modulado, expansível e redundante, com potência superior a 200 kW ou 200 kVA e respectivos equipamentos de refrigeração de precisão, com prazo superior a 2(dois) anos (\*)**.

*(\*) O art. 30, inciso II da Lei 8666/93 autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível,* ***em prazo****, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua (o quê é o presente caso), poderão ser prorrogados por até 60(sessenta) meses, o que na prática remete o prazo do futuro contrato para 5(cinco) anos, de forma que a presente solicitação (relevância) de 2(dois) anos, representa apenas 40%(quarenta por cento) do prazo potencial em comento, portanto, não sendo discricionária e nem restritiva ao certame.*

* 1. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia, integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, de conformidade com a relevância solicitada nesta qualificação.
  2. Apresentação da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
  3. Apresentação da Declaração de Vistoria Técnica.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme as frequências definidas no item: DA ROTINA DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência, cujo faturamento deverá ter como base o modelo de Ordem de Serviço abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/201..** | | | | |
| 1.0 | Serviços de Manutenção Preditiva | Equip. | Horas | Total |
| 1.1 | Para equipamentos UPS |  |  |  |
| 1.2 | Para sistemas elétricos (painéis elétricos do sistema) |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 2.0 | Serviços de Manutenção Preventiva | Equip. | Horas | Total |
| 2.1 | Para equipamentos UPS |  |  |  |
| 2.2 | Para sistemas elétricos (painéis elétricos do sistema) |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 3.0 | Serviços de Manutenção Corretiva | Equip. | Horas | Total |
| 3.1 | Para equipamentos UPS |  |  |  |
| 3.2 | Para equipamentos de ar condicionado |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 4.0 | Serviços de suporte técnico presencial | | Horas | Total |
| 4.1 | Para acompanhamento em manobras operacionais | |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 5.0 | Visita técnica | Desl. | Horas | Total |
| 5.1 | Deslocamento para o MME para cada intervenção |  |  |  |
| a = Quantidade de horas consumidas no mês | | | |  |
| b = Custo da hora técnica de notória especialização | | | | R$ |
| **c = Subtotal (a x b)** | | | | R$ |
|  | | | | |
| 6.0 | Reposição de Peças, de Materiais e de Insumos. | Qdade | Valor Unit | Total |
| 6.1 | Para equipamentos UPS |  |  |  |
| 6.1.1 | .... |  |  |  |
| 6.1.2 | .... |  |  |  |
| 6.2 | Para equipamentos de ar condicionado |  |  |  |
| 6.2.1 | ... |  |  |  |
| 6.2.2 | ... |  |  |  |
| **d = Subtotal - Custo de materiais de reposição** | | | | **R$** |
| **e = Total (c + d)** | | | | **R$** |

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O MINISTÉRIO pagará mensalmente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente executados após a apresentação da nota fiscal atestada por servidor nomeado para Fiscal do Contrato;
   2. A Contratada receberá pela reposição de peças/materiais e insumos, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e corretiva, conforme aprovado previamente na Ordem de Serviço e devidamente discriminados na nota fiscal;
   3. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, a ser creditada na conta da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o “atesto” dos serviços pela fiscalização.
2. **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A duração do contrato a que se refere este Termo de Referência será de **12(doze) meses** e terá início a partir da sua assinatura, podendo ou não ser prorrogado, em iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60(sessenta) meses, de acordo com Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

1. **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO**

O valor do contrato poderá ser repactuado financeiramente, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra especializada, dos materiais (peças/insumos), dos equipamentos e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:

* 1. Cumprir o presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, às recomendações dos fabricantes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;
  2. Seguir as rotinas de manutenções conforme definidas neste Termo de Referência, sem modificações, bem como propor outras que se façam necessárias, que serão analisadas pela Fiscalização, sem ônus ao contrato;
  3. Assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, que não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização;
  4. Levar, por escrito, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;
  5. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse do MME em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam este Termo de Referência;
  6. **Arcar com os custos de peças de reposição e da mão de obra para sua instalação, nos casos da falta de manutenção adequada por imperícia, negligência, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas aos sistemas, quando toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive com a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, de FORMA URGENTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, para que as instalações e os equipamentos que recebem a cobertura da UPS (nobreak) não fiquem com a contingência energética interrompida;**
  7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MME, devendo, para tanto programar os serviços junto com a Fiscalização;
  8. Não sub-empreitar parcial ou globalmente os serviços;
  9. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal *(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano);*
  10. Diligenciar para que seus funcionários e preposto tratem o pessoal do MME com atenção e urbanidade, acatando suas exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às reclamações formuladas pelo Órgão;
  11. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir, todas as normas de segurança de prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
  12. Tomar todas as providências necessárias, para que em nenhuma hipótese, seja permitido que os funcionários da empresa Contratada trabalhem sem os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI’s), requeridos no desempenho de cada uma das atividades específicas, bem como, providenciar o laudo de aprovação da DRT/DF, no caso da utilização de andaimes, torres, balancins, etc.;
  13. Sinalizar ou isolar convenientemente o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções preventivas e/ou corretivas, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MME ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
  14. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
  15. Respeitar as normas e procedimentos do Ministério, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho;
  16. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas, e manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de operação com segurança, conforto e eficiência para a obtenção da eficácia esperada, sendo todos cientes das normas técnicas que regem as atividades;
  17. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, com uniformes limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás com foto recente;
  18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Ministério, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
  19. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
  20. Informar aos empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo com o Ministério, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
  21. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pelo Ministério;
  22. Realizar as manutenções corretivas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais;
  23. Aceitar que prejuízos decorrentes de falhas comprovadas nas manutenções preventivas e/ou corretivas cometidas pelos seus empregados serão lhe imputados;
  24. Apresentar, a pedido, orçamentos para serem analisados pelo MME relativos a materiais e/ou equipamentos danificados em decorrência de descarga elétrica, furto, incêndio, sabotagens, casos fortuitos e ou força maior, interferência de terceiros não credenciados pela Contratada, desde que se comprove a inexistência de falha ou imperícia na manutenção, ou descuido ou falta de providências da Contratada, bem como no caso de alterações nos sistemas existentes;
  25. Fornecer, sem ônus para o MME, orçamento referente a serviços extras;
  26. Promover o transporte de peças e equipamentos que tenham que ser retirados para reparos;
  27. Registrar o Contrato dos serviços junto ao CREA-DF e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), entregando uma cópia ao MME no prazo máximo de 10(dez) dias da assinatura do contrato para ciência, condição para recebimento da 1ª fatura;
  28. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais do Ministério;
  29. Manter no local de serviços o Diário de Ocorrências (que poderá ser informatizado), para que a Fiscalização do MME acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;
  30. Auxiliar a Fiscalização no acompanhamento de obras afins com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que executadas por outras empresas contratadas pelo Ministério, visando já ao seu enquadramento às suas manutenções futuras;
  31. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
  32. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
  33. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
  34. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) os materiais que por ventura sejam rejeitados pela fiscalização;
  35. Não vincular o recebimento da fatura dos serviços do MME, com o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
  36. Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Ministério;
  37. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências do Ministério;
  38. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  39. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, e eventual perda, bem como, pela sua distribuição para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para prestação dos serviços;
  40. Apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Gera de Empregados e Desempregados- CAGED, nos termos da Lei nº 4.923/65); RAIS (Relação Anual de Informações Sociais dos empregados); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamentos dos empregados demitidos no período;
  41. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e idoneidade moral;
  42. Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o [DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.746-2012?OpenDocument) da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;
  43. Responsabilizar pelo descarte de peças/insumos substituídos, que deverão ser armazenados em local apropriado e acondicionadas em recipientes adequados para destinação específica de acordo com a legislação ambiental;
  44. Disseminar entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, sabão líquido e higiênico nos banheiros, de copos descartáveis, etc., com fulcro na sustentabilidade;
  45. Fazer o descarte dos resíduos sólidos, por intermédio da Coleta Seletiva Solidária do Ministério;
  46. Zelar, de conformidade com a política de segurança de TI do Ministério, pelo uso dos pontos de rede de dados e voz disponibilizados pelo Contratante.
  47. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  48. Deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
  49. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  51. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
  52. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
  53. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
   2. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
   3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
   4. Fiscalizar o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse;
   5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
   6. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;
   7. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
   8. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
   9. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
   10. Relacionar-se com a Licitante Vencedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
   11. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
   12. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço do Contratante, para comprovar o registro da função profissional;
   13. Realizar por intermédio do Fiscal do Contrato, no que couberem as disposições de fiscalização nos termos do Anexo IV – Guias de Fiscalização dos Contratos Terceirizados da Instrução Normativa IN nº 02/2008 (em anexo);
   14. Documentar e firmar em registro próprio (Livro de Ocorrências), juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
   15. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
   16. Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
   17. Evitar direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
   18. Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante N°13 do STF,que trata do Nepotismona contratação de funcionários no Serviço Público, a serem alocados ao Ministério.
   19. Deverá fiscalizar a vedação da utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
   20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a Contratada injustificadamente não cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, ela poderá sofrer sanções administrativas de conformidade com o Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELA CONTRATADA**
   1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
   2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, orientando regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;
   3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
   4. Realizar no período compreendido entre o início efetivo do contrato e a 30(trinta) dias da sua assinatura, treinamento de seus empregados para implementar ações e hábitos visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, de economia de produtos de limpeza, para identificação e uso de produtos biodegradáveis, de redução de produção de resíduos sólidos (lixo), com separação do lixo seco do orgânico/úmido, com fulcro nas normas ambientais vigentes, por intermédio de empresa autorizada/credenciada pelo órgão ambiental público;
   5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela Coleta Seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
   6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.
2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Para efeito deste Termo de Referência, o termo Contratante e a sigla MME significam Ministério de Minas e Energia, que contratará o fornecimento objeto da presente licitação; o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório a quem será adjudicado o contrato, e o termo Fiscalização define o servidor ou a equipe designada para fiscalização dos serviços;
   2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da Divisão de Obras e de Serviços de Engenharia/COAGE/SPOA/SE/MME, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 1º Andar, Sala 130, fone (061) 2032-5670 e ou fax (061) 2032-5512, Brasília/DF.

23. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | | **Quantidade** | | **Freq. Anual** | **Total Horas Anual** | **Unit. Médio** | **Total** | |
| **Equiptos** | **Horas** |
| **Unid** | **(hh:mm)** | **(hh:mm)** |
| **1.0** | **Serviços de manutenção preditiva** | | | | | | | | |
| 1.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 04:00 | 10 | 40:00:00 | 852,00 | | 34.080,00 |
| 1.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 02:00 | 8 | 32:00:00 | 860,26 | | 27.528,32 |
|  | Soma 1.0 | | | | | | | | **61.608,32** |
| **2.0** | **Serviços de manutenção preventiva** | | | | | | | | |
| 2.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 08:00 | 2 | 16:00:00 | 850,50 | | 13.608,00 |
| 2.2 | Trimestral p/ sist.de ar condicionado | | 2 | 00:50 | 2 | 3:20:00 | 1.039,75 | | 3.465,80 |
| 2.3 | Semestral p/ sist. de ar condicionado | | 2 | 01:30 | 2 | 6:00:00 | 1.012,50 | | 6.075,00 |
|  | Soma 2.0 |  |  |  |  |  |  | | **23.148,80** |
| **3.0** | **Serviços de manutenção corretiva** | | | | | |  | |  |
| 3.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 02:30 | 2 | 5:00:00 | 679,75 | | 3.398,75 |
| 3.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 04:00 | 2 | 16:00:00 | 1.055,00 | | 16.880,00 |
|  | Soma 3.0 | | | | | | | | **20.278,75** |
| **4.0** | **Serviços de suporte técnico especializado presencial** | | | | | | | | |
| 4.1 | Para acompanhamento em manobras operacionais | | | 08:00 | 4 | 32:00:00 | 1.276,66 | | **40.853,12** |
|  | Soma 4.0 | | | | | | | | **40.853,12** |
| **5.0** | **Visita Tecnica** | | | | | | | | |
| 5.1 | Deslocamento para o local para cada intervenção | | | 02:00 | 32 | 64:00:00 | 1.380,00 | | **88.320,00** |
|  | Soma 5.0 | | | | | | | | **88.320,00** |
|  | **TOTAL SERVIÇOS** (Somatório Itens 1.0 a 5.0 ) | | | | | | | | **234.208,99** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6.0** | **Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos** | | | | |
| **6.1** | **Reposição de peças e materiais para UPS modular tipo. (A)** | | | | |
| **Item** | **Descrição das peças** | **Peça/n°** | **Qtd.** | **Unit. Médio** | **Total** |
| A1 | Módulo de potência 25 kW | sypm25kd | 5 | 41.116,00 | 205.580,00 |
| A2 | Chave estática bypass 500 kW | sysw500kd | 1 | 39.066,67 | 39.066,67 |
| A3 | Módulo de inteligência lim/rim | wsymim6 | 2 | 6.500,00 | 13.000,00 |
| A4 | Gaveta de bateria | sybtu2-plp | 60 | 3.833,33 | 229.999,80 |
|  | **Soma A** | | | | **487.646,47** |
| **6.2** | **Reposição de peças e materiais para ar condicionado. (B)** | | | | |
| B1 | Inrow 300mm cond pump - spare part | 0j-0011 | 2 | 5.044,41 | 10.088,82 |
| B2 | Cable assy thermistor gls 13ft | 0j-0w2818a | 2 | 283,15 | 566,30 |
| B3 | Cable assy thermistor gls 8ft | 0j-0w3163a | 2 | 238,38 | 476,76 |
| B4 | Vvalve txv 1/2odfx5/8odf extnd r410a 3ton | 0j-875-4357a | 2 | 1.221,65 | 2.443,30 |
| B5 | connector set for acrd customer interface - spare part | w0h-0212 | 2 | 210,51 | 421,02 |
| B6 | kit acrd 10kw receiver roto valve assy - spare part | w0h-0233 | 2 | 8.550,47 | 17.100,94 |
| B7 | rc fan module assy - spare part | w0m-61005 | 2 | 3.714,05 | 7.428,10 |
| B8 | inrow rc/sc condensate float switch - spare part | w0n-0279 | 2 | 242,13 | 484,26 |
| B9 | inrow rc/sc powerview display - spare part | w0n-0286 | 2 | 2.399,11 | 4.798,22 |
| B10 | rc pcb assy, motherboard w/simm and mini-rhodes -spare part | w0p2370 | 2 | 14.457,96 | 28.915,92 |
| B11 | complete 829 pcb crac power backplane - spare part | w0p2566 | 2 | 1.533,89 | 3.067,78 |
| B12 | circuit board 8x 2 form-c relay for acrd100-201 - spare part | w0p2570 | 2 | 5.559,01 | 11.118,02 |
| B13 | controller signal wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4440 | 2 | 2.196,04 | 4.392,08 |
| B14 | base features wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4441 | 2 | 4.898,77 | 9.797,54 |
| B15 | power to controller box wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4442 | 2 | 180,52 | 361,04 |
| B16 | power backplane power wire harness for acrd100-201- spare part | w0w4444 | 2 | 361,12 | 722,24 |
| B17 | mother board temperature probe jumper wire for acrd100-201 | w0w4446 | 2 | 191,75 | 383,50 |
| B18 | capacitor metalized polypropylene 370v 50uf - spare part | w234-0500 | 2 | 339,70 | 679,40 |
| B19 | contactor 2pole 20a 208-240v - spare part | w451-0241 | 2 | 233,03 | 466,06 |
| B20 | inrow sc high pressure switch - spare part | w541-0087 | 2 | 755,83 | 1.511,66 |
| B21 | inrow rc/sc door key - spare part | w870-8135 | 2 | 189,70 | 379,40 |
| B22 | compressor, scroll 208-230/1/60 10kw for acrd100-201 - spare part | w875-00103 | 2 | 10.844,32 | 21.688,64 |
| B23 | electronic expansion valve 3/8" outside diameter female f | w875-00105 | 2 | 125,22 | 250,44 |
| B24 | coil solenoid valve 1/2" 208-240v 7w for acrd100/101 - spare part | w875-00108 | 2 | 397,55 | 795,10 |
| B25 | filter-drier 1/2"odf solder - spare part | w875-2088 | 2 | 373,26 | 746,52 |
| B26 | refrigeration pressure transducer 2cp5 - spare part | w875-3400 | 2 | 2.333,11 | 4.666,22 |
| B27 | teflon rings for roto 1" - spare part | w875-4291 | 2 | 109,98 | 219,96 |
| B28 | refrigeration solenoid valve 1/2" outside diameter female | w875-4350 | 2 | 1.380,30 | 2.760,60 |
| B29 | dc rectifier 500w for acrd100-201 - spare part | w920-0082 | 2 | 3.869,12 | 7.738,24 |
|  | **Soma B** | | | | **144.468,08** |
|  | **TOTAL MATERIAIS (Soma A + Soma B)** | | | | **632.114,55** |
|  | **TOTAL ESTIMADO MATERIAIS ANUAL** | | | **10,00%** | **63.211,46** |
| **TOTAL GERAL MENSAL** (Total Geral Anual/12 ) | | | | | **24.785,04** |
| **VALOR TOTAL ANUAL** (TOTAL SERVIÇOS + TOTAL PEÇAS) | | | | | **297.420,44** |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 02/2017-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a prestação de **serviços técnicos comuns de engenharia**, de forma contínua, **para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, materiais e insumos**, **para o Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)** do Ministério de Minas e Energia, instalado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | | **Quantidade** | | **Freq. Anual** | **Total Horas Anual** | **Unit. Médio** | **Total** | |
| **Equiptos** | **Horas** |
| **Unid** | **(hh:mm)** | **(hh:mm)** |
| **1.0** | **Serviços de manutenção preditiva** | | | | | | | | |
| 1.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 04:00 | 10 | 40:00:00 |  | |  |
| 1.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 02:00 | 8 | 32:00:00 |  | |  |
|  | Soma 1.0 | | | | | | | |  |
| **2.0** | **Serviços de manutenção preventiva** | | | | | | | | |
| 2.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 08:00 | 2 | 16:00:00 |  | |  |
| 2.2 | Trimestral p/ sist.de ar condicionado | | 2 | 00:50 | 2 | 3:20:00 |  | |  |
| 2.3 | Semestral p/ sist. de ar condicionado | | 2 | 01:30 | 2 | 6:00:00 |  | |  |
|  | Soma 2.0 |  |  |  |  |  |  | |  |
| **3.0** | **Serviços de manutenção corretiva** | | | | | |  | |  |
| 3.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 02:30 | 2 | 5:00:00 |  | |  |
| 3.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 04:00 | 2 | 16:00:00 |  | |  |
|  | Soma 3.0 | | | | | | | |  |
| **4.0** | **Serviços de suporte técnico especializado presencial** | | | | | | | | |
| 4.1 | Para acompanhamento em manobras operacionais | | | 08:00 | 4 | 32:00:00 |  | |  |
|  | Soma 4.0 | | | | | | | |  |
| **5.0** | **Visita Tecnica** | | | | | | | | |
| 5.1 | Deslocamento para o local para cada intervenção | | | 02:00 | 32 | 64:00:00 | 1.380,00 | |  |
|  | Soma 5.0 | | | | | | | |  |
|  | **TOTAL SERVIÇOS** (Somatório Itens 1.0 a 5.0 ) | | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6.0** | **Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos** | | | | |
| **6.1** | **Reposição de peças e materiais para UPS modular tipo. (A)** | | | | |
| **Item** | **Descrição das peças** | **Peça/n°** | **Qtd.** | **Unit. Médio** | **Total** |
| A1 | Módulo de potência 25 kW | sypm25kd | 5 |  |  |
| A2 | Chave estática bypass 500 kW | sysw500kd | 1 |  |  |
| A3 | Módulo de inteligência lim/rim | wsymim6 | 2 |  |  |
| A4 | Gaveta de bateria | sybtu2-plp | 60 |  |  |
|  | **Soma A** | | | |  |
| **6.2** | **Reposição de peças e materiais para ar condicionado. (B)** | | | | |
| B1 | Inrow 300mm cond pump - spare part | 0j-0011 | 2 |  |  |
| B2 | Cable assy thermistor gls 13ft | 0j-0w2818a | 2 |  |  |
| B3 | Cable assy thermistor gls 8ft | 0j-0w3163a | 2 |  |  |
| B4 | Vvalve txv 1/2odfx5/8odf extnd r410a 3ton | 0j-875-4357a | 2 |  |  |
| B5 | connector set for acrd customer interface - spare part | w0h-0212 | 2 |  |  |
| B6 | kit acrd 10kw receiver roto valve assy - spare part | w0h-0233 | 2 |  |  |
| B7 | rc fan module assy - spare part | w0m-61005 | 2 |  |  |
| B8 | inrow rc/sc condensate float switch - spare part | w0n-0279 | 2 |  |  |
| B9 | inrow rc/sc powerview display - spare part | w0n-0286 | 2 |  |  |
| B10 | rc pcb assy, motherboard w/simm and mini-rhodes -spare part | w0p2370 | 2 |  |  |
| B11 | complete 829 pcb crac power backplane - spare part | w0p2566 | 2 |  |  |
| B12 | circuit board 8x 2 form-c relay for acrd100-201 - spare part | w0p2570 | 2 |  |  |
| B13 | controller signal wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4440 | 2 |  |  |
| B14 | base features wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4441 | 2 |  |  |
| B15 | power to controller box wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4442 | 2 |  |  |
| B16 | power backplane power wire harness for acrd100-201- spare part | w0w4444 | 2 |  |  |
| B17 | mother board temperature probe jumper wire for acrd100-201 | w0w4446 | 2 |  |  |
| B18 | capacitor metalized polypropylene 370v 50uf - spare part | w234-0500 | 2 |  |  |
| B19 | contactor 2pole 20a 208-240v - spare part | w451-0241 | 2 |  |  |
| B20 | inrow sc high pressure switch - spare part | w541-0087 | 2 |  |  |
| B21 | inrow rc/sc door key - spare part | w870-8135 | 2 |  |  |
| B22 | compressor, scroll 208-230/1/60 10kw for acrd100-201 - spare part | w875-00103 | 2 |  |  |
| B23 | electronic expansion valve 3/8" outside diameter female f | w875-00105 | 2 |  |  |
| B24 | coil solenoid valve 1/2" 208-240v 7w for acrd100/101 - spare part | w875-00108 | 2 |  |  |
| B25 | filter-drier 1/2"odf solder - spare part | w875-2088 | 2 |  |  |
| B26 | refrigeration pressure transducer 2cp5 - spare part | w875-3400 | 2 |  |  |
| B27 | teflon rings for roto 1" - spare part | w875-4291 | 2 |  |  |
| B28 | refrigeration solenoid valve 1/2" outside diameter female | w875-4350 | 2 |  |  |
| B29 | dc rectifier 500w for acrd100-201 - spare part | w920-0082 | 2 |  |  |
|  | **Soma B** | | | |  |
|  | **TOTAL MATERIAIS (Soma A + Soma B)** | | | |  |
|  | **TOTAL ESTIMADO MATERIAIS ANUAL** | | | **10,00%** |  |
| **TOTAL GERAL MENSAL** (Total Geral Anual/12 ) | | | | |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL** (TOTAL SERVIÇOS + TOTAL PEÇAS) | | | | | **👉** |

**\*)👉 VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias,contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cart.ldent nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Brasília, de de 2017

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa) inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

## Declaração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,** observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| **Declaração**    **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  (**Identificação da Licitação**)  (**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº** **02/2017,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:   1. a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação; 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa) |

**Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016-MME**

**Processo nº 48000.001697/2016-38**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal, com identificação completa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E SIGILO**

Ccontratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos comuns de engenharia**, de forma contínua, **para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, materiais e insumos**, **para o Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)** do Ministério de Minas e Energia, instalado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da empresa |  | | | |
| CNPJ |  | | | |
| Endereço |  | | | |
| Telefones | Fixo | Celular | |  |
| E-mail |  | | | |
| Contatos |  | | | |
| Responsável |  | |  | |
| Assinatura |  | | | |

1) Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2) Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica da COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.

3) Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.

Brasília/DF,..................de.....................................de 2017

.......................................................................................................................................

Coordenação de Atividades Gerais - COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº **48000.001697/2016-38**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A União, por intermédio doMinistério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor......................................... nomeado pela Portaria SE/MME nº \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, publicada noDOUde ..... de ............... de ..........., inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº ............................., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.001697/2016-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos comuns de engenharia**, de forma contínua, **para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração remota dos dispositivos ativos, visuais e sensoriais, com reposição de peças, materiais e insumos**, **para o Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)** do Ministério de Minas e Energia, instalado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

* + 1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
    2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
    3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
    4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
    5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  1. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor mensal da contratação é de R$ .................... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ...................... (....), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **02/2017**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | | **Quantidade** | | **Freq. Anual** | **Total Horas Anual** | **Unit. Médio** | **Total** | |
| **Equiptos** | **Horas** |
| **Unid** | **(hh:mm)** | **(hh:mm)** |
| **1.0** | **Serviços de manutenção preditiva** | | | | | | | | |
| 1.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 04:00 | 10 | 40:00:00 |  | |  |
| 1.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 02:00 | 8 | 32:00:00 |  | |  |
|  | Soma 1.0 | | | | | | | |  |
| **2.0** | **Serviços de manutenção preventiva** | | | | | | | | |
| 2.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 08:00 | 2 | 16:00:00 |  | |  |
| 2.2 | Trimestral p/ sist.de ar condicionado | | 2 | 00:50 | 2 | 3:20:00 |  | |  |
| 2.3 | Semestral p/ sist. de ar condicionado | | 2 | 01:30 | 2 | 6:00:00 |  | |  |
|  | Soma 2.0 |  |  |  |  |  |  | |  |
| **3.0** | **Serviços de manutenção corretiva** | | | | | |  | |  |
| 3.1 | Para equipamentos UPS | | 1 | 02:30 | 2 | 5:00:00 |  | |  |
| 3.2 | Para sistemas de ar condicionado | | 2 | 04:00 | 2 | 16:00:00 |  | |  |
|  | Soma 3.0 | | | | | | | |  |
| **4.0** | **Serviços de suporte técnico especializado presencial** | | | | | | | | |
| 4.1 | Para acompanhamento em manobras operacionais | | | 08:00 | 4 | 32:00:00 |  | |  |
|  | Soma 4.0 | | | | | | | |  |
| **5.0** | **Visita Técnica** | | | | | | | | |
| 5.1 | Deslocamento para o local para cada intervenção | | | 02:00 | 32 | 64:00:00 |  | |  |
|  | Soma 5.0 | | | | | | | |  |
|  | **TOTAL SERVIÇOS** (Somatório Itens 1.0 a 5.0 ) | | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6.0** | **Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos** | | | | |
| **6.1** | **Reposição de peças e materiais para UPS modular tipo. (A)** | | | | |
| **Item** | **Descrição das peças** | **Peça/n°** | **Qtd.** | **Unit. Médio** | **Total** |
| A1 | Módulo de potência 25 kW | sypm25kd | 5 |  |  |
| A2 | Chave estática bypass 500 kW | sysw500kd | 1 |  |  |
| A3 | Módulo de inteligência lim/rim | wsymim6 | 2 |  |  |
| A4 | Gaveta de bateria | sybtu2-plp | 60 |  |  |
|  | **Soma A** | | | |  |
| **6.2** | **Reposição de peças e materiais para ar condicionado . (B)** | | | | |
| B1 | Inrow 300mm cond pump - spare part | 0j-0011 | 2 |  |  |
| B2 | Cable assy thermistor gls 13ft | 0j-0w2818a | 2 |  |  |
| B3 | Cable assy thermistor gls 8ft | 0j-0w3163a | 2 |  |  |
| B4 | Vvalve txv 1/2odfx5/8odf extnd r410a 3ton | 0j-875-4357a | 2 |  |  |
| B5 | connector set for acrd customer interface - spare part | w0h-0212 | 2 |  |  |
| B6 | kit acrd 10kw receiver roto valve assy - spare part | w0h-0233 | 2 |  |  |
| B7 | rc fan module assy - spare part | w0m-61005 | 2 |  |  |
| B8 | inrow rc/sc condensate float switch - spare part | w0n-0279 | 2 |  |  |
| B9 | inrow rc/sc powerview display - spare part | w0n-0286 | 2 |  |  |
| B10 | rc pcb assy, motherboard w/simm and mini-rhodes -spare part | w0p2370 | 2 |  |  |
| B11 | complete 829 pcb crac power backplane - spare part | w0p2566 | 2 |  |  |
| B12 | circuit board 8x 2 form-c relay for acrd100-201 - spare part | w0p2570 | 2 |  |  |
| B13 | controller signal wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4440 | 2 |  |  |
| B14 | base features wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4441 | 2 |  |  |
| B15 | power to controller box wire harness for acrd100-201 - spare part | w0w4442 | 2 |  |  |
| B16 | power backplane power wire harness for acrd100-201- spare part | w0w4444 | 2 |  |  |
| B17 | mother board temperature probe jumper wire for acrd100-201 | w0w4446 | 2 |  |  |
| B18 | capacitor metalized polypropylene 370v 50uf - spare part | w234-0500 | 2 |  |  |
| B19 | contactor 2pole 20a 208-240v - spare part | w451-0241 | 2 |  |  |
| B20 | inrow sc high pressure switch - spare part | w541-0087 | 2 |  |  |
| B21 | inrow rc/sc door key - spare part | w870-8135 | 2 |  |  |
| B22 | compressor, scroll 208-230/1/60 10kw for acrd100-201 - spare part | w875-00103 | 2 |  |  |
| B23 | electronic expansion valve 3/8" outside diameter female f | w875-00105 | 2 |  |  |
| B24 | coil solenoid valve 1/2" 208-240v 7w for acrd100/101 - spare part | w875-00108 | 2 |  |  |
| B25 | filter-drier 1/2"odf solder - spare part | w875-2088 | 2 |  |  |
| B26 | refrigeration pressure transducer 2cp5 - spare part | w875-3400 | 2 |  |  |
| B27 | teflon rings for roto 1" - spare part | w875-4291 | 2 |  |  |
| B28 | refrigeration solenoid valve 1/2" outside diameter female | w875-4350 | 2 |  |  |
| B29 | dc rectifier 500w for acrd100-201 - spare part | w920-0082 | 2 |  |  |
|  | **Soma B** | | | |  |
|  | **TOTAL MATERIAIS (Soma A + Soma B)** | | | |  |
|  | **TOTAL ESTIMADO MATERIAIS ANUAL** | | | **10,00%** |  |
| **TOTAL GERAL MENSAL** (Total Geral Anual/12 ) | | | | |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL** (TOTAL SERVIÇOS + TOTAL PEÇAS) | | | | |  |

* 1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 3200016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25.122.2119.2000 0001; PTRES: 091627, Natureza de Despesa: 33.90.39. UGR 320016

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, pelo Contratante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observado o disposto na Lei no 4.320/64.

5.2 O Contratante pagará a título de ressarcimento, as peças/materiais e insumos, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e corretiva, após a conferência da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de material devidamente discriminada(s).

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) serviço(s) efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Relatório Mensal de Atividades e das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36, da IN/MP nº 02, de 2008.

5.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008.

5.5 A competente fiscalização deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008, para pagamento.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.7 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa/MP n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1 não produziu os resultados acordados;

5.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.15 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 )

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IPCA (Índice de preços ao consumidor), desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. O reajuste decorrerá de solicitação da Contratada e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
   4. Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a analise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.
   5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.
   6. Caso este índice seja extinto (IPCA), outro índice será adotado em sua substituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.1.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.1.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.1.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

7.1.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.1.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, “b” da IN/MP nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco indicado pela Contratada, em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante;

7.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7 Será considerada extinta a garantia:

7.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

9.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de aplicação/utilização/uso.

9.7 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação detalhada das seguintes rotinas:

9.10.1 das especificações técnicas dos serviços – itens 6 do TR (elaboração de cronograma em conjunto com o fiscal e equipe técnica, suporte técnico presencial, supervisão e monitoração integral e on-site, reposição de peças, materiais e insumos, etc...)

9.10.2 da rotina dos procedimentos dos serviços – item 7 do TR (manutenção preditiva mensal, manutenção preventiva conforme fabricantes, e semestral, manutenção corretiva com informação prévia e autorização,;

9.10.3 da substituição de peças – item 7 do TR (somente com emissão O.S. e autorização do MME);

9.10.4 da medição dos serviços e da emissão de Relatórios Técnicos – item 7 do TR (sobre intervenções preditivas, preventivas, corretivas, programadas e de emergência, etc);

9.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3o da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda, os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante total de 2% (dois por cento);
3. Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Garantia deste Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
4. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento do prazo de apresentação do **Cronograma Anual** de manutenção preditiva e preventiva constante do **subitem 6.2.4** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
5. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, nos descumprimentos relativos ao **Suporte Técnico presencial**, **Supervisão e Monitoramento remoto** e **Requisitos Mínimos Obrigatórios de Atendimento Emergencial**, constante dos **subitens 6.2.5.4, 6.2.5.6** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;
6. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, no descumprimento do prazo de **Agendamento de Serviços** de manutenção nos equipamentos, constante do **subitem 7.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
7. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, no descumprimento das periodicidades e frequências constantes da **Rotina dos Procedimentos dos Serviços**, **Item 7** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
8. multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor da parcela mensal, nos descumprimentos relativos a substituição de peças/materiais e insumos, constante do **subitem 6.2.5.5** e **Item 8** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;
9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;

12.2 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento, ou da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3 As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

18.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

18.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.

18.3 As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas a empresa .................... , estabelecida no .............................., CEP: .....................

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF: